

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23041.000643/2020-75
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 07/2021 - UASG Nº: 158124
PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº: 23041.044005/2021-04
UASG DO CONTRATO Nº 158383

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 03/2022 CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculada ao Ministério da Educação, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, **ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 1877/GR de 19 de JUNHO de 2019, publicada no DOU do dia 11 de JUNHO de 2019, inscrito (a) no CPF sob o nº **964.794.775-53** portador (a) da Carteira de Identidade nº 06.487.407/SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MURANO CONSTRUÇÕES LTDA.** inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **23.170.931/0001-33**, sediada na SIA Trecho 02 Lotes 2005/2015, Sala 301, Zona Industrial, na cidade de Brasília, do Estado de Distrito Federal, CEP: 71.200-020, e-mail: licitacao@grupomurano.com.br e telefone: (61) 3521-5758, neste ato representado por seu(ua) representante legal, **Sr(a). Hudson Marcelo Amaral de Souza**, inscrito(a) no CPF sob o nº 714.007.371-68, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 23217.000643.2020-75 e Processo de Execução Contratual nº 23041.044005/2020-04** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 07/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Apostilamento, tem por objeto registrar o **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO, do Contrato nº 03/2022 Murano Construções LTDA**, cuja data-base da tabela SINAPI é 01/08/2021.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

2.1. A contratada solicitou **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, com base na **Cláusula Sexta – Do Reajustamento de Preços em Sentido Amplo**, por meio do Ofício 165/2022 (Ordem processual 67);

2.2. Considerando que no Termo de Referência em seu item **18.1**. As planilhas de orçamento e composições de custos terão percentual de desconto sobre a tabela SINAPI fixa e irrevogável. Os valores dos serviços serão orçados conforme os valores unitários constantes da tabela de referência **adotada no Pregão (SINAPI 08/2021 – Não desonerada)**, e este deverá seguir pelo interregno de, no mínimo, 12 (doze) meses sem reajustes, a contar a partir de 01/08/2021 (Data de preço do relatório SINAPI 08/2021). **Decorrido este prazo, poderá haver alterações mediante provocação, pela contratada.**

2.3. Para fins de anualidade da proposta, nos termos do Art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93 e do art. 2º, caput, da Lei nº 10.192 de 201, no reajuste anual de preços será adotada sempre a tabela SINAPI com **data de preço** coincidente com a tabela adotada no pregão a saber, tabela SINAPI 08/2021 -data base de 01/08/2021.

2.4. Desta forma o contrato a partir de Setembro de 2022 deve ter seus **custo não desonerados** ajustados para data de preço a tabela emitida em 11 de agosto de 2022 no link https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639 com data de preço 07/2022, conforme documentos elaborados pelo fiscal do contrato (**Ordem processual 69**);

2.5. Conforme relatório da fiscalização (**Ordem processual 69**), os custos de referência devem ser adicionados de BDI = 20,69% e aplicado desconto de 16,07% conforme quadro do item 1.2 do contrato. Portanto com base nas cláusulas do contrato e Termo de referência ficam a partir de setembro os preços dos serviços compostos da seguinte forma: Custo SINAPI não desonerado de Julho de 2022 adicionado de BDI 20,69% e aplicado desconto de 16,07%.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 402.910,62 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), PERMANECENDO INALTERADO.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Fica atualizada a data de referência da **Tabela SINAPI Não Desonerada**, passando a Base de preços de Agosto/2021, para Julho/2022.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O presente termo de apostilamento encontra amparo legal nos art. 55, inciso III e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993, art. 53 e seguintes da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, bem como na cláusula sexta do Contrato nº 03/2022/Campus Palmeira dos Índios, no que pertine ao **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

5 . CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

5.1 . Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6 . CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 . Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 . É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas (Sede – Maceió), para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 . Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via digital que, depois de lida e achado em ordem, vai assinada eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas, cujas assinaturas são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada **data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante**, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da contratada.

Palmeira dos Índios, _____ de _____ de 2022.

Documento assinado digitalmente
 CARLOS JONNATAN PIMENTEL BARROS
Data: 06/12/2022 12:14:07-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Representante da CONTRATANTE

Testemunhas:

CLEDSON MOURA

NOME: **RAMOS:06125721450**

Assinado de forma digital por CLEDSON
MOURA RAMOS:06125721450
Dados: 2022.12.07 10:06:51 -03'00'

CPF _____

Documento assinado digitalmente
NOME:  MANOEL TEOBALDO DIONISIO ARAUJO JUI
Data: 07/12/2022 10:18:10-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF _____